

**TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE COMPRA/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO**

**PROCESSO Nº 01/2024**

**O INSTITUTO PARA GESTÃO EM SAÚDE DE SOBRAL - IGS**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos (organização social – qualificada por força do Decreto Municipal nº 453, de 20 de fevereiro de 2002 – Prefeitura Municipal de Sobral do Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob nº. 04.776.677/0001-77, com sede estabelecida na Rua Boulevard João Barbosa, n. 776, Centro, Sobral/CE, neste ato representado pelo seu atual Diretor Presidente, **Sr. Francisco Diego Pote de Holanda do Nascimento**, brasileiro, casado, advogado, portador de RG nº 2002031116563/SSPDS-CE, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Estado do Ceará – OAB/CE sob nº. 28.278 e inscrito no CPF sob nº 017.965.033-55, vem, por meio deste, tornar público a **INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO** referente ao **OBJETO** descrito abaixo:

**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na **realização de serviços de Locação de veículo tipo Ônibus, com capacidade a partir de 44 lugares, poltronas reclináveis soft, cintos de segurança, ar condicionado, vidros móveis, carregador usb nas poltronas, banheiro ecológico, motorização a partir de 210cv, ano a partir de 2011, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica e locação de veículo com capacidade para até 25 pessoas, poltronas reclináveis, vidros móveis, ar condicionado para demanda eventual por dia quando houver necessidade, ambos com Mecânica a toda Prova, Documentação em Dia, incluso motorista, combustível, e demais encargos incidentes na operação do serviço**, objetivando o desenvolvimento e melhoria da atenção à saúde, conforme disposto neste instrumento, visando atender as necessidades das unidades de saúde previstas no plano de trabalho vinculado ao contrato de gestão (002/2022-SMS) firmado com a secretaria da saúde do município de sobral conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo.

**2. OBSERVÂNCIA AO REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**

2.1 A presente Intenção de Contratação será disciplinada pelo **REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS**.

**3. PRAZOS**

3.1. As entregas das propostas devem ocorrer até 08 (oito) dias corridos após a publicação deste Termo.

3.1.1. As propostas de preços poderão ser apresentadas por e-mail



(compras@igssobral.com.br) ou fisicamente na sede do IGS, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, podendo também, quando possível, ser utilizado o sítio eletrônico do IGS.

3.2. As propostas devem conter a razão social, CNPJ/CPF, assinatura, endereço e telefone da pessoa jurídica ou pessoa física proponente;

3.3. O prazo para esclarecimentos e/ou providências será de até 02 (dois) dias úteis, a contar do dia da publicação deste Termo, e deverá ser interposta presencialmente, por meio de petição fundamentada e dirigida ao Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral – IGS, sob pena de preclusão;

#### **4. PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

Imediato após a assinatura do contrato.

#### **5. MODALIDADE**

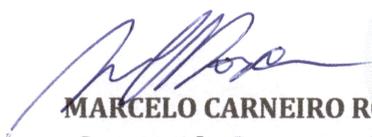
Coleta de preço – Menor Preço Individual.

#### **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Contrato de Gestão nº. 002/2022–SMS firmando entre a Instituição e o Município de Sobral; Regulamento de Contratação, Compra e Alienação aprovado pelo Conselho de Administração; Lei Federal nº 9.637/98, Leis Municipais nº 261/00 e 643/05 e Decreto Municipal nº 435/2002.

A presente aquisição de bens e serviços está autorizada pelo Diretor Presidente do IGS e pelo Diretor Administrativo Financeiro e será processada pelo setor de compras da instituição.

Sobral/CE, 06 de maio de 2024.



**MARCELO CARNEIRO ROSA**  
Gerente de Compras - IGS

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. REQUISITANTE:** Instituto Para Gestão em Saúde de Sobral - IGS

**2. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na **Locação de veículo tipo Ônibus, com capacidade a partir de 44 lugares, poltronas reclináveis soft, cintos de segurança, ar condicionado, vidros móveis, carregador usb nas poltronas, banheiro ecológico, motorização a partir de 210cv, ano a partir de 2011, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica e locação de veículo com capacidade para até 25 pessoas, poltronas reclináveis, vidros móveis, ar condicionado para demanda eventual por dia quando houver necessidade, ambos com Mecânica a toda Prova, Documentação em Dia, incluso motorista, combustível, e demais encargos incidentes na operação do serviço**, objetivando o desenvolvimento e melhoria da atenção à saúde, conforme disposto neste instrumento, visando atender as necessidades das unidades de saúde previstas no plano de trabalho vinculado ao contrato de gestão (002/2022-SMS) firmado com a secretaria da saúde do município de Sobral conforme as especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo.

2.1. Esta contratação será realizada com base no REGULAMENTO DE CONTRATAÇÃO, COMPRA E ALIENAÇÃO DO IGS, na modalidade COLETA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO INDIVIDUAL.

**3. DA JUSTIFICATIVA**

Considerando a necessidade de realização de transporte de pacientes para realização de diversos tipos e exames e tratamentos em outras cidades, em especial na capital, vinculados ao Contrato de Gestão firmado entre o IGS e a Prefeitura de Sobral; considerando que a contratação em questão está prevista na Planilha de Custos (ITEM – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA) do plano de trabalho vinculado ao Contrato de Gestão (002/2022-SMS) firmado com a Secretaria de Saúde do Município de Sobral.

Assim, por atender às necessidades viabilizando e melhorando a prestação dos serviços e por estar em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade, justifica-se a realização do presente processo de contratação.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
01	Locação de veículo tipo Ônibus, com capacidade a partir de 44 lugares, poltronas reclináveis soft, cintos de segurança, ar condicionado, vidros móveis, carregador usb nas poltronas, banheiro ecológico, motorização a partir de 210cv, ano a partir de 2011, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, Janelas Amplas e Escurecidas de Fábrica com Mecânica a toda Prova,	UND	R\$  (por mês)

	Documentação em Dia, incluso motorista, combustível, e demais encargos incidentes na operação do serviço,		
02	Locação de veículo com capacidade para até 25 pessoas, poltronas reclináveis, vidros móveis, ar-condicionado para demanda eventual por dia quando houver necessidade, ambos com Mecânica a toda Prova, Documentação em Dia, incluso motorista, combustível, e demais encargos incidentes na operação do serviço,	UND	R\$  (por dia de utilização)

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Contratada deverá apresentar os documentos alusivos à sua habilitação, sendo:

### 5.1.1. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do Interessado, na forma da lei;

III - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

IV - prova de regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 6. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA RESCISÃO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias corridos contados da data da emissão da nota fiscal/fatura, preferencialmente com toda documentação comprobatória do cumprimento das obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Caso o CONTRATADO goze de imunidade, ou de isenção ou não incidência tributária, deverá comprová-la, em tempo hábil, mediante a apresentação de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou Instituto Nacional do Seguro Social ou órgão público

competente.

6.4. No caso de não haver certidão do órgão público competente, será necessário apresentar cópia autenticada de decisão liminar suspendendo a retenção e o recolhimento de determinado tributo, cuja eficácia será comprovada mediante: a) Certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de origem, renovada a cada 6 (seis) meses; b) Comprovação mensal de depósito judicial, se for o caso, acompanhado de exemplar da ficha de movimentação processual emitida pelo cartório ou internet; c) Declaração contendo compromisso de informar, tempestivamente, à CONTRATANTE que os efeitos da liminar foram suspensos por conta da decisão de segundo grau ou cópia autenticada da sentença transitada em julgado.

6.5. A falta de entrega ou a entrega intempestiva obrigará a CONTRATANTE a efetuar a devida retenção e recolhimento dos encargos, devendo o CONTRATADO postular sua devolução junto ao competente órgão governamental.

6.6. O pagamento será efetuado pela contratante mediante crédito em conta corrente ou poupança em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

6.7. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.8. Os valores poderão ser reajustados anualmente, de acordo com a variação do IPC-A do período ou através de outro item que venha a substituí-lo.

6.9. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, previstas neste instrumento.

6.9.1. O contrato de prestação de serviços considera-se rescindido de pleno direito:

I – Pelo inadimplemento de qualquer das partes;

II – Pelo escoamento do prazo;

III – Pela impossibilidade de continuação do contrato motivado por motivo de força maior.

6.10. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

6.11. A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato a qualquer tempo ou em caso de descumprimento de qualquer cláusula contratual.

6.12. A falência ou a concordata de quaisquer das partes resolve o presente contrato independentemente de notificação judicial ou extrajudicial.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. Sem prejuízo da rescisão unilateralmente, a inexecução total ou parcial do contrato ou da responsabilidade civil e criminal, sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa correspondente a 0,15% (0,15 por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos ou no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual até o limite de 10 dias (dez dias), após o que incidirá multa de 2% (dois por cento) do valor da parcela mensal do contrato, no mês em que ocorrer a infração;

III - suspensão de participar de outros procedimentos de aquisição de bens e serviços pelo IGS ou de contratar com este pelo prazo de até 02 (dois) anos.

7.2. As Multas poderão ser descontadas *ex officio* de qualquer crédito eventualmente existente em favor do contratado.

7.3. A parte lesada pelo inadimplemento pode pedir a resolução do contrato, se não preferir exigir-lhe o cumprimento, cabendo, em qualquer dos casos, indenização por perdas e danos, conforme art. 475, Código Civil.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Responder por todas as despesas diretas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratual.

8.3. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos.

8.5. Encaminhar a CONTRATANTE as Notas Fiscais concernentes ao objeto contratual, bem como, providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para fins de caracterização da regularidade da contratada e dos respectivos serviços e equipamentos objeto deste contrato.

8.6. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato.

8.7. Não transferir a outra pessoa jurídica, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, nem subcontratar, o objeto a que está obrigada por força do presente contrato.

8.8. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços.

8.9. Nenhum vínculo empregatício se estabelecerá, em hipótese alguma, entre a CONTRATANTE e o profissional designado pela CONTRATADA no que se refere aos serviços pactuados neste contrato.

8.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.

8.11. Seguir as rotinas internas tais como: regulamentos e regimentos.

8.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

8.13. Arcar com as despesas de manutenção preventiva e corretiva (mecânica, funilaria, pintura, elétrica), inclusive de mão de obra, material, revisão, reposição de peças gastas com o uso e desgaste normal do veículo ou decorrentes de acidentes e/ou possuir seguro com cobertura total em todos os veículos; troca de pneus, troca de óleo, além dos serviços de borracharia.

8.14. Ocorrendo a necessidade de realização de manutenção corretiva de qualquer veículo locado, o IGS comunicará o fato à Contratada, que providenciará os serviços de imediato, inclusive de reboque e substituição do veículo, enquanto perdurar a imobilização.

8.15. A CONTRATADA declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente contrato, não sendo considerada pela CONTRATANTE qualquer reclamação ou reivindicação posterior fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

8.16. A CONTRATADA declara expressamente que tem pleno conhecimento do Enunciado 331 do Tribunal Superior do Trabalho, comprometendo-se, neste ato, a responder perante a CONTRATANTE por todas as verbas, valores, encargos ou ônus decorrente de eventual reconhecimento de vínculo empregatício pela Justiça do trabalho em reclamação Trabalhista ou qualquer outro procedimento que vier a ser promovido por profissionais designados pela CONTRATADA contra a CONTRATANTE.

8.17. A CONTRATADA reconhecerá como seu o valor líquido e certo eventualmente apurado em execução de sentença proveniente da Justiça do Trabalho, em processo impetrado por profissionais por ela designados, ou eventual valor que for ajustado amigavelmente entre as partes tanto nos autos do processo quanto extrajudicialmente, desde que com a anuência prévia da CONTRATADA.

8.18. Eventuais despesas e custas processuais ou honorários advocatícios despendidos pela CONTRATANTE, nos processos aludidos no presente instrumento, serão ressarcidos pela CONTRATADA, que desde já os reconhece como seus, servindo os comprovantes, guias ou notas como recibos de pagamento e documentos hábeis a instruir a cobrança.

8.19. A CONTRATADA responde exclusiva e diretamente, no âmbito da atividade contratada, pelos atos praticados por seu profissional, inclusive reclamações e eventuais erros dos integrantes de sua equipe, nos termos da legislação em vigor, que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais e/ou morais, não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada, salvo na ocorrência de culpa estabelecida neste instrumento.

8.20. A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável por providenciar o registro, inscrição e cumprimento de todas as obrigações constantes do SESMET e PCMSO, conforme as disposições legais, no que se refere aos seus profissionais, sendo que a mesma declara, desde já, que se responsabiliza pelo pagamento de toda e qualquer autuação que a CONTRATANTE vier a sofrer, pela inércia da CONTRATADA.

8.21. A CONTRATADA deverá dispor durante o tempo de duração dos serviços de profissionais disponíveis em dimensionamento compatível com o quantitativo dos serviços;

8.22. Providenciar socorro imediato ao veículo, inclusive reboque ao local do conserto em caso de pane e/ou avaria do veículo.

8.23. A CONTRATADA deverá fornecer um relatório mensal de produção com nome dos pacientes transportados e número de viagens realizadas;

8.24. Providenciar e manter atualizada junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o licenciamento, emplacamento e impostos dos veículos.

8.25. Dotar seus veículos de todos os equipamentos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (extintores, cintos, triângulos, etc.), bem como aqueles necessários à reposição de peças e pneus (chaves, macaco e outros) e manual do proprietário.

8.26. Substituir de imediato por outro veículo com características compatíveis ou superiores, em caso de indisponibilidade do veículo por mais de 02 (duas) horas na execução dos serviços.

8.27. Todos os custos de manutenção corretiva e preventiva devem ser de responsabilidade da CONTRATADA, e os equipamentos devem estar sempre com as manutenções em dia;

8.28. A CONTRATADA deverá dispor durante o tempo de duração do contrato Frota Reserva disponível 24h.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Fiscalizar a execução do objeto contratual, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

9.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

9.4. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **10. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

10.1. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis ("Dados") de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- a) Cumprir a legislação aplicável, especialmente a LGPD, adotando medidas técnicas e organizacionais adequadas à natureza das suas atividades, mantendo comprovação de tal cumprimento;
- b) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD");
- c) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- d) Garantir a confidencialidade dos Dados, por si e seus empregados, prepostos, representantes e qualquer outro terceiro que venha a ter acesso aos Dados;
- e) Adotar todas as medidas necessárias com vistas a garantir que o Tratamento de

Dados seja enquadrado em uma das hipóteses legais previstas na LGPD;

- f) Adotar medidas de segurança da informação adequadas ao risco das suas atividades, incluindo as medidas de segurança física, técnicas e organizacionais, comercialmente razoáveis e adequadas, que se fizerem necessárias para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados, como também com a finalidade de evitar eventual alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado;
- g) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei especial;
- h) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;
- i) Manter registro dos Tratamentos realizados; e
- j) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares a Violação de Dados.

## 11. DECLARAÇÃO E COMPROMISSO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

11.1. A parte CONTRATADA compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção.

11.2. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

## 12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência do contrato será a partir do dia **03 de junho de 2024** e encerramento no dia **16 de março de 2025**, podendo ser prorrogado a critério da Instituição.

Sobral/CE, 06 de maio de 2024.



**MARCELO CARNEIRO ROSA**  
Gerente de Compras - IGS